



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1475 de 27 de dezembro de 2018, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSO LIVRE  
12 – Educação  
362 – Ensino Médio  
190 – Valorização e qualificação da Educação  
2.038 – Manutenção do transporte escolar – Ensino Médio  
3.3.9.0.3.0 – Material de consumo.....R\$ 2.500,00  
3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de 3º - PJ.....R\$ 2.500,00  
Fonte de Recurso: 0001-Recurso Livre

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSO LIVRE  
12 – Educação  
362 – Ensino Médio  
190 – Valorização e qualificação da Educação  
2.038 – Manutenção do transporte escolar – Ensino Médio  
3.3.9.0.3.3 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso: 0001-Recurso Livre

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 21 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Carlos Costa Silveira', written in a cursive style.

Fernando Carlos Costa Silveira  
Prefeito em exercício



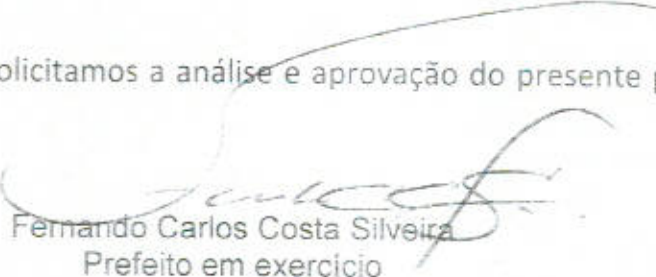
Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 10/2019**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar a municipalidade a utilização do recurso e realização de despesas de manutenção do transporte escolar.

Por tais razões solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.

  
Fernando Carlos Costa Silveira  
Prefeito em exercício